

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

DECRETO Nº 5.440-A, de 16 de agosto de 2007.

*Dispõe sobre prazo de regularização para opção pelo SIMPLES NACIONAL.*

O PREFEITO AGNELO ALVES no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições da Resolução do Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de nº 16, de 30 de julho de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Excepcionalmente, para o ano-calendário de 2007, a ME ou EPP que efetuou a opção pelo Simples Nacional até o dia 15 de agosto de 2007, e que possua débitos relativos a tributos e contribuições cuja exigibilidade não esteja suspensa, poderá efetivar a regularização até o dia 31 de outubro de 2007.

**Parágrafo Único** - A ME ou EPP que não pagar ou parcelar os débitos nos termos do caput, será excluída do Simples Nacional, sendo o respectivo termo de indeferimento emitido pela autoridade fiscal da Secretaria da Tributação que decidiu o indeferimento.

**Art. 2º** - Este Decreto produz seus efeitos a partir desta data.



**AGNELO ALVES**  
Prefeito

**José Jacaúna de Assunção**  
Secretário Municipal de Tributação